



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4525

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2016

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

**PROCURADOR GERAL**  
Fabiano Silva Maia

**SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**  
Samuel Aranda Neto

**SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
Luciano Lopes Rolim

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Eneila Feitosa Lucas

**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**  
Romão Roberto de Mello Vilaça

**SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Fernando Rodrigues

**SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL**  
Robison Amaro Santos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Walter Santos Wilmes

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**Rogério de Macedo Fermadez**  
1º VICE PRESIDENTE

**Gionani Leite de Abreu**  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO

**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econôminco e Ordem Urbana.....	4 a 5
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	5 a 6

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3564/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 12 de agosto de 2016, **ORLANDO REIS** - Matrícula nº 73858, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3565/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 12 de agosto de 2016, **DANIELE FERREIRA TOURINHO** - Matrícula nº 77872, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3576/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de julho de 2016, **GRACIANE DASILVA SANTOS** - Matrícula nº 99196, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3577/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **CLAUDIA MARTA SATURNINO LEITÃO** - Matrícula nº 99481, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3618/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **GABRIEL REIS SERPA** - Matrícula nº 99499, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3619/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2016, **NATALIA DE SOUZA BARBOSA** - Matrícula nº 99259, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3620/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **JUNIOR CEZAR PIRES LIMA** - Matrícula nº 99500, para exercer o Cargo em

Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3621/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **MARCELO DA SILVA SERPA** - Matrícula nº 99501, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3628/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2016, **MARCUS VINICIUS DA SILVA SOUZA** - Matrícula nº 88645, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3640/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2016, **PENHA CRISTINA SILVA SOARES** - Matrícula nº 99512, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCA, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3644/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:** O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,  
**EXONERAR**, a contar de 30 de julho de 2016, **WAGNER WERNECK FERREIRA** - Matrícula nº 94703, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3693/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de julho de 2016, **SILMAR BRUM DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 99511, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Especial da Saúde, Símbolo CES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3696/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **EXONERAR**, a contar de 30 de julho de 2016, **ROBSON DO CARMO DE SOUZA BRANDÃO** - Matrícula nº 97603, do Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Instrutores de Esporte, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3707/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de agosto de 2016, **MARIA DA PENHA SALARINI DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 99513, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3708/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **EXONERAR**, a contar de 15 de agosto de 2016, **CELICE DE ARAUJO RIBEIRO** - Matrícula nº 98368, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3709/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de setembro de 2016, **VALERIA DE ANDRADE PETERSEN** - Matrícula nº 99514, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3710/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **EXONERAR**, a contar de 08 de agosto de 2016, **CAROLINA DA SILVA PINTO** - Matrícula nº 99047, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3711/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de setembro de 2016, **NEIDE VIEIRA BATISTA** - Matrícula nº 99515, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3712/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de agosto de 2016, **GILBERTO DOS SANTOS** - Matrícula nº 99516, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3714/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **EXONERAR**, a contar de 31 de agosto de 2016, **JAIME PIMENTA DE ARAUJO** - Matrícula nº 96676, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Fiscalização e Controle de Gabinete, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3715/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 01 de setembro de 2016, **DELMA ESCRIVANI LASNOR** - Matrícula nº 99517, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Fiscalização e Controle de Gabinete, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA** Nº 3717/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:** **TORNAR SEM EFEITOS**, os termos da Portaria nº 3457/2016-SEMAD, que exonerou, a contar de 25 de julho de 2016, **GLEICE MIRANDA DE FREITAS** - Matrícula nº 98246, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade dos Fundos, Símbolo CCAAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02



de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3718/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3458/2016-**SEMAD**, que exonerou, a contar de 25 de julho de 2016, **GUILHERME DIAS LOUREIRO** - Matrícula nº 98235, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Análise de Custos, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3719/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2016, **WILLIAM DA SILVA AMORIM** - Matrícula nº 98410, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3940/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R na Portaria nº 1933/2016-SEMAD, que nomeou a (o) cidadã (o) ELIZETE FERREIRA RODRIGUES – matrícula nº 11052, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde se lê: em virtude de habilitação em processo seletivo simplificada, leia-se em virtude de habilitação em processo público seletivo, de acordo com despacho exarado nos autos do Processo nº 16011/2011.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MÁRCIO MAGALHÃES DIAS  
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 3941/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferi-

das por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R na Portaria nº 1934/2016-SEMAD, que nomeou a (o) cidadã (o) MARIA ALDA SEABRA – matrícula nº 11053, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde se lê: em virtude de habilitação em processo seletivo simplificada, leia-se em virtude de habilitação em processo público seletivo, de acordo com despacho exarado nos autos do Processo nº 16011/2011.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MÁRCIO MAGALHÃES DIAS  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA

Anexo ao Memo.  
GAB. SUP. Nº. 063 /1001/2016.

Ref.: 14º Extrato das Punições Disciplinares da Guarda Municipal.

Ato do Superintendente nº001/2016

NIC Nº 188/2015 NOVO MODELO DE NIC Nº 490 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Ciro Gilberto NUNES - Mat. 8170, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 1º, I, da Lei 1161/2001 – ATRASAR – SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 10 de Novembro de 2015, no horário de 08:00 às 14:00(Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pelo Subinspetor RONIVALDO Andrade Santana mat. 8255 na página 81/frente do livro de parte diária nº 03/2015 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.  
O servidor apresentou – se para o serviço ( entrada e saída) às 08 :45hs.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão 03(três) dias

Ato do Superintendente nº002/2016

NIC Nº 189/2015 ( NOVO MODELO DE NIC Nº 403 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal André LUCIANO Moraes Pereira - Mat. 8224, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 1º, I, da Lei 1161/2001 – ATRASAR – SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 08 de Dezembro de 2015, no horário de 08:00 às 08:00(Escala de 24h x 72h) ,Transgressão registrada pelo Subinspetor Márcio Vinicius dos Santos Torres mat. 8173 na página 22 do livro de parte diária nº 04/2015 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.  
O servidor apresentou – se para a formatura de parada de serviço ( entrada e saída) às 08 :45hs.

Parecer da Superintendência:  
Repreensão

Ato do Superintendente nº003/2016

NIC Nº 191/2015 ( NOVO MODELO DE NIC Nº 493 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Roberto Pereira MAIA - Mat. 8220, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1161/2001 – FALTAR AO SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 02 de junho de 2015, no horário de 08:00 às 17:00(Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pelo inspetor RONIVALDO Andrade Santana mat. 8255 na página 28 do livro de parte diária nº 04/2015 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 02 dias

Ato do Superintendente nº004/2016

NIC Nº 008/2016 ( NOVO MODELO DE NIC Nº 331 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal BARBARA Magalhães- Mat. 8108 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, IV, da Lei 1161/2001 – EMBARAÇAR A BOA MARCHA DE SERVIÇO, no dia 26 de Janeiro de 2016, na pericia médica ,Transgressão registrada pelo Diretor Administrativo – Marcus Vinicius P. Araujo – Mat.8192 O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 06 (seis) dias

Ato do Superintendente nº005/2016

NIC Nº 009/2016 ( NOVO MODELO DE NIC Nº 332 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal André LUCIANO Moraes Pereira - Mat. 8224, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 1º, I, da Lei 1161/2001 – ATRASAR – SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 18 de Fevereiro de 2016, no horário de 08:00 às 08:00(Escala de 24h x 72h) ,Transgressão registrada pelo Inspetor Paulo S. Theodoro Chaves mat. 8215 na página 06 do livro de parte diária nº 01/2016 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.  
O servidor apresentou – se para a formatura de parada de serviço ( entrada e saída) às 08 :36hs.

Parecer da Superintendência:  
REPREENSÃO

Ato do Superintendente nº006/2016

NIC Nº 010/2016 (NOVO MODELO DE NIC Nº 333 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Marcelo Joaquim MAMEDE - Mat. 8172 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 1º, I, da Lei 1161/2001 – ATRASAR – SE PARA O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADO no dia 19 de Fevereiro de 2016, no horário de 08:00 às 17:00 hs ( Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pelo sub inspetor Otávio RODRIGUES da Silva- mat. 8188 na página 07/ verso do livro de parte diária nº 01/2016. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
REPREENSÃO

Ato do Superintendente nº007/2016

NIC Nº 016/2016 (NOVO MODELO DE NIC Nº 339 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal BARBARA Magalhães- Mat. 8108 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, IV, da Lei 1161/2001 – EMBARAÇAR A BOA MARCHA DE SERVIÇO, no dia 31 de Março de 2016, na pericia médica ,Transgressão registrada pelo inspetor Paulo Sérgio THEODORO Chaves mat. 8215 na página 63 do livro de parte diária nº 01/2016. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 06 (seis) dias

Ato do Superintendente nº008/2016

NIC Nº 017/2015 (NOVO MODELO DE NIC Nº 340 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal ANA PAULA Eusébio de Oliveira - Mat. 8118 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1161/2001 – FALTAR AO SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA no dia 03 de Abril de 2016, no horário de 08:00 às 08:00 (Escala de 24x72) ,Transgressão registrada pelo Subinspetor Jair FERNANDES da Silva mat. 8148 na página 67 do livro de parte diária nº 01/2016. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 20 (vinte) dias.

Ato do Superintendente nº009/2016

NIC Nº 018/2016 (NOVO MODELO DE NIC Nº 341 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal ANA PAULA Eusébio de Oliveira - Mat. 8118 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 1º, I , da Lei 1161/2001 – ATRASAR – SE P / O SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE P / O QUAL ESTAVA ESCALADO no dia 11 de Abril de 2016, no horário de 08:00 às 08:00 hs ( Escala de 24 x 72) ,Transgressão registrada pelo Coordenador Adilson dos Santos MENDES - mat. 8178 na página 76 do livro de parte diária nº 01/2016. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 11 § 3º da Lei 1161 de 2001.

Ato do Superintendente nº010/2016

NIC Nº. 020/2015 (NOVO MODELO DE NIC Nº 343 )

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Roberto Pereira MAIA - Mat. 8220, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1161/2001 – FALTAR AO SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 02 de junho de 2015, no horário de 14:00 às 20:00(Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pelo Coordenador JOÃO LUIS Ferreira dos Santos mat. 8213 na página 81 do livro de parte diária nº 01/2016 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 02 dias

Ato do Superintendente nº011/2016

NIC Nº 023/2016(NOVO MODELO DE NIC Nº 346 )  
Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Roberto Pereira MAIA - Mat. 8220, a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1161/2001 – FALTAR AO SERVIÇO OU OUTRA ATIVIDADE PARA O QUAL ESTAVA ESCALADA , no dia 02 de junho de 2015, no horário de 14:00 às 20:00(Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pelo Subinspetor Jair FERNANDES da Silva mat. 8148 na página 97 do livro de parte diária nº 01/2016 da Guarda Municipal. O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 02 dias

Ato do Superintendente nº012/2016

NIC Nº 025/2015 (NOVO MODELO DE NIC Nº 348)

Fica notificado(a) nos termos do Decreto nº. 5334/2012 o (a) servidor(a) da Guarda Municipal Marcelo Joaquim MAMEDÉ - Mat. 8172 , a apresentar defesa no prazo de 05 (CINCO) DIAS por ter infringido o Art. 8º, § 2º, XLVIII , da Lei 1161/2001 – DIRIGIR-SE OU RESPONDER DE MANEIRA DESATENCIOSA SUPERIOR HIERARQUICO no dia 17 de Maio de 2016, no horário de 08:00 às 17:00 hs ( Escala de Expediente) ,Transgressão registrada pela Diretora Operacional ALINE Baptista M. da Silva- mat. 8172.O (A) servidor(a) aguardará publicação da nota de reclassificação de comportamento nos termos da lei supracitada.

Parecer da Superintendência:  
Suspensão de 10 (dez) dias**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER****COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LEGISLAÇÃO E  
NORMAS**

DELIBERAÇÃO Nº 01/16

Altera o parágrafo único e inclui § 2º ao Art. 19, e o inciso VIII do Art. 28 da Deliberação nº 04-10 – CME/SJM

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e considerando:

O fundamentado na Lei Federal nº 9394/96, o fundamento da Del. nº 316/10- CEE/RJ .

As disposições da Deliberação nº 352/15-CEE/RJ que alteram a Del. Nº 316/10-CEE/RJ.

As disposições da Deliberação nº 358/16-CEE/RJ que alteram a Del. Nº 316/10-CEE/RJ.

A necessidade de adequação das legislações existentes de forma a tornar mais eficazes os processos administrativos com a realidade da estrutura do Município de São João de Meriti,

DELIBERA:

Art. 1º - Altera o parágrafo único, do Art. 19, da Deliberação nº 04-10 – CME/SJM, de 14 de dezembro de 2010, e inclui o parágrafo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – (...)

§ 1º- Este serviço é composto de cozinha, refeitório, despensa e cantina, se houver; devem atender às normas de segurança, de higiene, e as relativas à alimentação saudável (Leis Estaduais nº 1941/91 e nº 4508/05, ou outros diplomas legislativos que as substituam), admitindo-se sua utilização ao atendimento simultâneo a alunos de diferentes faixas etárias.

§ 2º - A fiscalização do cumprimento do que é estabelecido no caput do § 1º poderá ser realizada com auxílio do órgão de vigilância sanitária.

Art. 2º - Altera o inciso VIII, do Art. 28:

Art. 28 – (...)

I – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – cópia autenticada de comprovante de propriedade do imóvel, em nome da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento de ensino, com reconhecimento de firma ou certidão de ônus reais ou contrato de locação ou, ainda, qualquer outro documento de cessão de uso do imóvel ou comodato, que contenha cessão de direitos de uso para fins educacionais, por prazo mínimo de 03(três) anos, com período a vencer de no mínimo 02 (dois) anos na data de autuação do processo, exigindo-se que o original esteja com reconhecimento de firma conforme o caso.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas e Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental, acompanham o voto do Relator.

Dalva Barreto Motta – Presidente/Relatora  
Débora Carlos  
Eliane Cardoso de Oliveira Aragão  
Jenny Silva de Assis Guimarães  
Margareth Veiga Felipe  
Nilza Araújo de Almeida  
Rojane Batista Firmino  
Valdenice Pimentel dos Santos

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 21, da Lei nº 1305, de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, São João de Meriti, 13 de setembro de 2016.

Presidente

**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
PROCESSO Nº 9485/2015**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Legislação e Normas

PARECER Nº 07/2016-CME/SJM  
COLÉGIO GUERRA  
HISTÓRICO

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o Processo nº 9485/2015, de 24/07/2015, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento para Educação Infantil: Creche parcial a partir de 03 (três) anos, Pré-escolar de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, referente ao estabelecimento de ensino Colégio Guerra, cuja a Mantenedora é o Colégio Guerra LTDA-ME, CNPJ nº 22.580.242/0001-34, tendo como Representante Legal Simone Maia Guerra. Localizado na Rua Bernardino, nº 80



– Agostinho Porto – São João de Meriti/RJ. A Instituição apresentou Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 81548, em 20/8/2015, no livro B - 598. Alvará de localização nº 47242 e Contrato Social nº 00-2015/174010-0 – JUCERJA. Equipe Técnico Administrativo Pedagógica investida - Diretora: Geovana Juliati Mendonça, Reg. nº 979/2000 - UCAM. Diretora substituta: Miriam dos Santos Monteiro, Reg. nº 2006506414915 – UNIGRANRIO. Secretário Escolar: Flávio Leandro Maia Guerra, Reg. nº 37276/2016 – SENAC. Orientadora Educacional: Edilaine Tomé Ibassahy Mendes, Reg. nº 0007473/2015 – UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA. A Instituição possui a capacidade máxima de matrícula para atender a 318 (trezentos e dezoito) alunos, assim distribuídos: Educação Infantil: 67 (sessenta e sete) alunos por turno e Ensino Fundamental: 92 (noventa e dois) alunos por turno. Quanto ao aspecto físico o prédio é composto por 02 (dois) pavimentos, com 7 (sete) salas de aula, iluminação natural e artificial, banheiros masculino e feminino, com acessibilidade, salas destinadas à equipe técnico-administrativo-pedagógica, área livre coberta e descoberta com espaço verde, parquinho e demais dependências, de acordo as Deliberações nº 316/10-CEE/RJ e Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 01/2012 – CME/SJM.

#### VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada e o Parecer Técnico nº 06/2016 emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer de Autorização de funcionamento ao Colégio Guerra para atendimento a Educação Infantil – Creche Parcial a partir de 03 (três) anos, Pré-escolar de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ratificando o laudo de Vistoria Inicial Parecer nº 08/2015, a contar

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas e Educação Infantil acompanham o voto do Relator.  
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora  
Débora Carlos  
Jenny Silva de Assis Guimarães  
Nilza Araújo de Almeida

#### CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 13 de setembro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio  
Presidente

#### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PROCESSO Nº 14650/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação de Legislação e Normas

PARECER Nº 08/2016-CME/SJM  
COLÉGIO MERITI DE ÉDEN

#### HISTÓRICO

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o Processo nº 14650/2015, de 18/11/2015, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento para Educação Infantil: Creche a partir de 02 (dois) anos, referente ao estabelecimento de ensino Colégio Meriti de Eden, cuja Mantenedora é o Centro Educacional Lápis de Cor Encantado LTDA-ME, CNPJ nº 02.947.082/0001-01, tendo como Representante Legal Vany Bruno Barata. Localizado na Rua Peri, nº 347 – Eden – São João de Meriti/RJ. A Instituição apresentou Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 9114/2016, no livro A – 285, datado de 18/04/2016. Alvará de localização nº 030.205-8 e Contrato Social, registrado no Cartório do 1º Ofício/SJM, sob o nº de ordem 1631, livro A/3, datado de 25/11/1998, tendo sua 8ª alteração contratual registrada no Cartório do 5º Ofício/SJM, sob o nº 9092, livro A-283, datado de 29/03/2016. Equipe Técnico Administrativo Pedagógica investida - Diretora: Aline Bruno Barata Maria, Reg. nº 07691/2015 - UNIG. Diretora

Substituta: Gracia Maria de Barros Silva, Reg. nº 8453/1992 - MEC. Secretária Escolar: Adriana Bruno Barata de Sá, Reg. nº 945/2004 - ISA. Orientadora Educacional: Vilsa de Moura Pereira – Reg. nº 363/93 - DEMEC. Nutricionista: Ranay Tavares da Silva – Reg. nº 15101162 –CRN. A Instituição possui a capacidade máxima de matrícula para atendimento a Educação Infantil – creche: 11(onze) alunos nos dois turnos. Quanto ao aspecto físico o prédio é composto por 02 (dois) pavimentos, com 05 (cinco) salas de aula, sendo 01 (uma) destinada a Creche, iluminação natural e artificial, banheiros masculino e feminino, com acessibilidade, salas destinadas à equipe técnico-administrativo-pedagógica, área livre coberta e descoberta com espaço verde, parquinho e demais dependências, de acordo a Deliberações nº 04/2010-CME/SJM e nº 01/2012 – CME/SJM.

#### VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada e o Parecer Técnico nº 09/2016 emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer de Autorização de funcionamento ao Colégio Meriti de Eden para atendimento a Educação Infantil – Creche a partir de 02 (dois) anos.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas e Educação Infantil acompanham o voto do Relator.  
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora  
Débora Carlos  
Nilza Araújo de Almeida  
Jenny Silva de Assis Guimarães

#### CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 13 de setembro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio  
Presidente



**PREFEITURA**

**MERITI**

**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*